

# GUIA COMPLETO: ONG, ASSOCIAÇÃO, OSCIP E ENTIDADES FILANTRÓPICAS

---

ASPÉCTOS JURÍDICOS, CONTÁBEIS,  
TRIBUTÁRIOS E DE GESTÃO  
DO TERCEIRO SETOR

---

**Laudo A. D. Vilela**

📷 [laudovilela](#)

Vilela & Cesário Contadores Associados

# **GUIA COMPLETO:**

## **ONG, ASSOCIAÇÃO, OSCIP E ENTIDADES FILANTRÓPICAS**

Laudo A. D. Vilela | @laudovilela

Vilela & Cesário Contadores Associados

### **SUMÁRIO GERAL**

# GUIA COMPLETO: ONG, ASSOCIAÇÃO, OSCIP E ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Aspectos Jurídicos, Contábeis, Tributários e de Gestão do Terceiro Setor

---

## APRESENTAÇÃO

Introdução do Autor  
Objetivos do Guia  
Importância do Terceiro Setor na Economia e na Sociedade

---

## PARTE 1 – CONCEITOS FUNDAMENTAIS

- 1.1. O que é uma ONG
  - 1.2. O que é uma Associação
  - 1.3. O que é uma Entidade Sem Fins Lucrativos
  - 1.4. Diferença entre OSCIP, ONG e Associação
  - 1.5. Marcos Legais do Terceiro Setor
- 

## PARTE 2 – COMO CONSTITUIR UMA ASSOCIAÇÃO OU ONG

- 2.1. Etapas de Constituição
  - 2.2. Elaboração do Estatuto Social
  - 2.3. Assembleia de Fundação e Ata de Criação
  - 2.4. Registro em Cartório e CNPJ
  - 2.5. Requisitos Legais e Documentais
- 

## PARTE 3 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL

- 3.1. Composição dos Membros
  - 3.2. Assembleia Geral
  - 3.3. Diretoria Executiva
  - 3.4. Conselho Fiscal
  - 3.5. Direitos e Deveres dos Associados
- 

## PARTE 4 – RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E PENAL DOS GESTORES

- 4.1. Responsabilidade do Presidente e Diretores
- 4.2. Responsabilidade Contábil e Fiscal
- 4.3. Responsabilidade Trabalhista e Previdenciária
- 4.4. Responsabilidade Criminal

---

## PARTE 5 – GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA DAS ENTIDADES

- 5.1. Princípios Contábeis Aplicáveis ao Terceiro Setor
- 5.2. Plano de Contas Específico
- 5.3. Escrituração Contábil e Obrigações Acessórias
- 5.4. Demonstrações Contábeis Obrigatórias
- 5.5. Auditoria e Prestação de Contas

---

## PARTE 6 – FONTES DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Fontes de Financiamento
- 6.2. Convênios e Parcerias Públicas
- 6.3. Doações e Captação de Recursos Privados
- 6.4. Prestação de Serviços e Receitas Próprias
- 6.5. Gestão de Projetos e Prestação de Contas

---

## PARTE 7 – CERTIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES ESPECIAIS

- 7.1. Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
- 7.2. Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS)
- 7.3. Qualificação como OSCIP
- 7.4. Reconhecimento como OS – Organização Social
- 7.5. Benefícios e Obrigações de Cada Modalidade

---

## PARTE 8 – O PAPEL DO CONTADOR E DO ASSESSOR TRIBUTÁRIO

- 8.1. Importância da Assessoria Contábil no Terceiro Setor
- 8.2. Obrigações Legais e Éticas do Contador
- 8.3. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC T 10.19)
- 8.4. Planejamento Contábil e Fiscal Preventivo
- 8.5. Transparência e Compliance Contábil

---

## PARTE 9 – O TERCEIRO SETOR E O PODER PÚBLICO

- 9.1. Parcerias e Convênios com o Governo
- 9.2. Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
- 9.3. Prestação de Contas de Recursos Públicos
- 9.4. Fiscalização e Controle
- 9.5. Transparência e Governança Pública

---

## PARTE 10 – TRIBUTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES, ONGs E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

**@laudovilela | Vilela & Cesário Contadores Associados.**

- 10.1. Regime Jurídico-Tributário das Entidades
  - 10.2. Diferença entre Imunidade e Isenção
  - 10.3. IRPJ e CSLL
  - 10.4. PIS, COFINS e INSS
  - 10.5. Tributos Estaduais e Municipais
  - 10.6. Obrigações Acessórias e Contábeis
  - 10.7. CEBAS e OSCIP – Isenções Específicas
  - 10.8. Responsabilidade Tributária dos Dirigentes
  - 10.9. Boas Práticas de Planejamento e Compliance Tributário
- 

## CONCLUSÃO FINAL – PROFISSIONALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NO TERCEIRO SETOR

- A importância da profissionalização das entidades
  - O papel da contabilidade e da governança
  - A transparência como base da credibilidade
  - Considerações finais do autor
- 

 **Autor: *Laudo A. D. Vilela***  
**@laudovilela | Vilela & Cesário Contadores Associados**  
**Marília – SP | 2025**

## APRESENTAÇÃO

## INTRODUÇÃO DO AUTOR

Sou **Laudo A. D. Vilela**, contador e consultor empresarial, com longa atuação nas áreas **contábil, tributária e administrativa**, especialmente voltadas à gestão de entidades do **Terceiro Setor**.

Ao longo da minha trajetória, acompanhei de perto o esforço de inúmeros dirigentes, voluntários e contadores que se dedicam diariamente a transformar realidades sociais — muitas vezes, enfrentando burocracia, escassez de recursos e desinformação técnica.

Este guia nasceu da necessidade de **reunir, em uma única obra**, todo o conhecimento essencial sobre a constituição, gestão e tributação das organizações sem fins lucrativos. Meu propósito é oferecer um material **didático, acessível e ao mesmo tempo técnico**, capaz de orientar tanto dirigentes e gestores quanto profissionais da contabilidade e do direito.

“O conhecimento contábil e tributário é a base da sobrevivência das boas causas.”  
— *Laudo A. D. Vilela*

---

## OBJETIVOS DO GUIA

O **Guia Completo: ONG, Associação, OSCIP e Entidades Filantrópicas** foi elaborado com o objetivo de **servir como referência prática e profissional** para quem atua ou pretende atuar no Terceiro Setor.

Entre seus principais objetivos estão:

1. **Explicar detalhadamente** a natureza jurídica das ONGs, associações e entidades sem fins lucrativos;
2. **Orientar o processo de constituição** e formalização legal dessas instituições;
3. **Apresentar as boas práticas de gestão contábil, tributária e administrativa**;
4. **Esclarecer o regime de imunidades e isenções fiscais**, bem como as obrigações acessórias aplicáveis;
5. **Fortalecer a profissionalização da gestão** e a cultura da transparência nas organizações sociais.

Mais do que um manual técnico, este guia é uma **ferramenta de empoderamento institucional**, que busca contribuir para a sustentabilidade, a credibilidade e a longevidade das entidades sociais no Brasil.

---

## IMPORTÂNCIA DO TERCEIRO SETOR NA ECONOMIA E NA SOCIEDADE

O **Terceiro Setor** é um dos pilares mais importantes da estrutura social brasileira. Ele atua nas lacunas deixadas pelo Estado e pela iniciativa privada, promovendo ações de **educação, saúde, cultura, esporte, meio ambiente e inclusão social**.

De acordo com dados recentes do IBGE e do IPEA, o Brasil possui **mais de 800 mil entidades sem fins lucrativos**, que empregam milhões de pessoas e movimentam bilhões de reais anualmente.

Isso mostra que o Terceiro Setor é **um agente econômico real**, com impacto social e financeiro significativo.

Essas entidades não apenas geram empregos e renda, mas **transformam comunidades inteiras**, mobilizando voluntários, doadores e empresas em prol de causas que fortalecem o tecido social.

“O Terceiro Setor é o coração pulsante da solidariedade organizada.”

Por isso, compreender sua estrutura jurídica, tributária e contábil é fundamental para **garantir a legitimidade, a transparência e a continuidade** das ações que mudam vidas todos os dias.

# **PARTE 1 – FUNDAMENTOS E CONTEXTO LEGAL**

## **1. INTRODUÇÃO AO TERCEIRO SETOR**

O Terceiro Setor é o conjunto de organizações privadas que atuam em áreas de interesse público, complementando as ações do Estado e do setor privado lucrativo. Essas entidades não têm finalidade de lucro e surgem da iniciativa de cidadãos e grupos que desejam promover o bem comum, a solidariedade e o desenvolvimento social.

## **2. BASE CONSTITUCIONAL E JURÍDICA**

O fundamento jurídico das entidades sem fins lucrativos está na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos que tratam da liberdade de associação e da participação da sociedade civil na promoção do bem-estar coletivo.

Art. 5º, XVII a XXI: garante o direito à livre associação e à criação de entidades, vedando interferência estatal no seu funcionamento.

Art. 150, VI, 'c': prevê imunidade tributária às instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos legais.

Art. 199, §1º: autoriza a participação de instituições privadas na assistência à saúde, inclusive as sem fins lucrativos.

Art. 213: permite o repasse de recursos públicos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos.

## **3. DIFERENÇAS ENTRE ONG, ASSOCIAÇÃO, FUNDAÇÃO E OSCIP**

As ONGs são uma expressão popular do movimento social, enquanto associações e fundações são formas jurídicas específicas. A OSCIP é uma qualificação concedida a entidades que cumprem critérios legais e desejam celebrar termos de parceria com o Estado.

## **4. PRINCÍPIOS E VALORES DO TERCEIRO SETOR**

O funcionamento das entidades sem fins lucrativos deve observar princípios éticos e jurídicos que sustentam sua credibilidade e utilidade pública: legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e finalidade pública.

## **5. RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES E MEMBROS**

Os administradores e conselheiros de entidades sem fins lucrativos respondem civil e penalmente pelos atos de gestão praticados com dolo, fraude ou desvio de finalidade. O artigo 1.017 do Código Civil aplica-se por analogia, responsabilizando o dirigente que causar prejuízo à entidade ou a terceiros.



## **6. O PAPEL SOCIOECONÔMICO DO TERCEIRO SETOR**

O Terceiro Setor é um dos principais motores da inclusão social no Brasil. Segundo dados do IBGE e do IPEA, as organizações sem fins lucrativos representam mais de 3% do PIB nacional e empregam milhões de pessoas, além de mobilizarem voluntários e recursos privados em benefício coletivo.

O reconhecimento legal e a adoção de boas práticas de governança e contabilidade são, portanto, instrumentos de sustentabilidade e credibilidade no longo prazo.

## **PARTE 2 – NATUREZA JURÍDICA E TIPOS DE ENTIDADES**

### **1. ASSOCIAÇÕES CIVIS**

As associações civis são disciplinadas pelos arts. 53 a 61 do Código Civil. São formadas pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos, tais como assistência social, cultura, esporte, saúde, defesa de direitos e educação. A criação exige um Estatuto Social e uma Ata de Fundação, ambos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e a inscrição no CNPJ.

### **2. FUNDAÇÕES**

As fundações são disciplinadas pelos arts. 62 a 69 do Código Civil. Diferem das associações porque resultam de um patrimônio destinado a um fim específico, definido por seu instituidor. O controle da fundação cabe ao Ministério Público, que fiscaliza a observância dos objetivos e a correta aplicação dos recursos.

### **3. ONG – ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**

ONG não é categoria jurídica, mas denominação popular de organizações privadas sem fins lucrativos voltadas a atividades de interesse público. Geralmente assumem a forma jurídica de associação.

### **4. OSCIP – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**

Instituída pela Lei n.º 9.790/1999 e regulamentada pelo Decreto n.º 3.100/1999, a OSCIP é uma qualificação jurídica concedida a entidades que atendam a requisitos legais específicos junto ao Ministério da Justiça. Seu objetivo é fortalecer a parceria entre sociedade civil e Estado por meio do Termo de Parceria, instrumento que assegura transparência e prestação de contas.

### **5. ENTIDADES FILANTRÓPICAS E O CEBAS**

Regidas pela Lei n.º 12.101/2009, as entidades filantrópicas são aquelas que prestam serviços gratuitos de assistência social, saúde ou educação, visando ao benefício coletivo sem objetivo de lucro. Para obter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), a organização deve comprovar regularidade jurídica, contábil e fiscal.

## 6. QUADRO COMPARATIVO

| Aspecto          | Associação                   | OSCIP                                     | Filantrópica (CEBAS)                    |
|------------------|------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Base Legal       | Código Civil (arts. 53 a 61) | Lei 9.790/99 e Dec. 3.100/99              | Lei 12.101/2009                         |
| Natureza         | União de pessoas             | Associação qualificada como OSCIP         | Associação ou fundação certificada      |
| Objetivo         | Fins não econômicos          | Interesse público e parceria com o Estado | Assistência, saúde ou educação gratuita |
| Fiscalização     | Assembleia e conselho fiscal | Ministério da Justiça                     | Ministério setorial (MEC, MS ou MDS)    |
| Benefícios       | Isenções locais eventuais    | Termos de parceria e isenções             | Isenção de contribuições sociais        |
| Responsabilidade | Civil e penal dos dirigentes | Civil e penal dos dirigentes              | Civil e penal dos dirigentes            |

## 7. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO JURÍDICA

Atualização estatutária periódica; registro de atas e eleições em cartório; conformidade contábil e fiscal; transparência nas parcerias e publicação dos relatórios anuais. A sustentabilidade jurídica é a base da credibilidade institucional de toda organização do Terceiro Setor.

## **PARTE 3 – CONSTITUIÇÃO PASSO A PASSO**

### **1. PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

A constituição de uma entidade do Terceiro Setor começa com planejamento estratégico. Antes de qualquer ato formal, é preciso definir a finalidade social, público-alvo, atividades principais e a abrangência territorial. Esse planejamento orienta a redação do Estatuto Social, documento-base da entidade.

### **2. ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL**

A fundação de uma ONG ou associação exige a realização de uma Assembleia de Fundação, momento em que se aprova o Estatuto Social e a Ata de Fundação. Esses dois documentos são indispensáveis para o registro em cartório e o início da personalidade jurídica.

A Ata de Fundação deve conter: data, hora, local, lista dos presentes, pauta, deliberação sobre a criação, aprovação do estatuto, eleição da diretoria e assinaturas.

O Estatuto Social deve observar os artigos 53 a 61 do Código Civil e conter: denominação, sede, duração, finalidades, direitos e deveres, composição dos órgãos, eleições, patrimônio, prestação de contas e dissolução.

### **3. REGISTRO EM CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Após a assembleia, deve-se registrar o Estatuto Social e a Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Com o registro, a entidade adquire personalidade jurídica e pode celebrar contratos e receber doações.

### **4. INSCRIÇÃO NO CNPJ**

Após o registro, o passo seguinte é obter o CNPJ junto à Receita Federal. O procedimento é eletrônico, via sistema Coletor Nacional. Use o CNAE adequado, como 9493-6/00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

### **5. INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES E REGISTROS**

Dependendo da área de atuação, a entidade poderá precisar de registros adicionais: inscrição municipal, estadual, cadastro no CNES, MEC ou SUAS. Essas inscrições permitem firmar convênios e acessar isenções fiscais específicas.

| <b>Tipo de Inscrição</b> | <b>Órgão Responsável</b>             | <b>Finalidade</b>                                 |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Inscrição Municipal      | Prefeitura                           | Alvará e cadastro tributário                      |
| Inscrição Estadual       | SEFAZ                                | Obrigatória para entidades que comercializam bens |
| Cadastro no CNES         | Ministério da Saúde                  | Entidades da área de saúde                        |
| Cadastro no MEC          | Ministério da Educação               | Entidades de ensino                               |
| Cadastro no SUAS         | Ministério do Desenvolvimento Social | Entidades de assistência social                   |

## 6. CERTIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

As entidades podem obter certificações e qualificações legais que ampliam benefícios e credibilidade institucional: OSCIP, CEBAS e títulos de Utilidade Pública.

OSCIP (Lei 9.790/1999): requer regularidade contábil e fiscal, conselho fiscal ativo e publicação de relatórios anuais.

CEBAS (Lei 12.101/2009): exige atuação em educação, saúde ou assistência social e prestação gratuita de serviços.

## 7. CHECK-LIST PRÁTICO DE CONSTITUIÇÃO

| <b>Etapas</b> | <b>Documento/Providência</b>         | <b>Responsável</b>            |
|---------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| 1             | Definir objetivos e fundadores       | Grupo de fundadores           |
| 2             | Elaborar Estatuto Social             | Comissão jurídica             |
| 3             | Realizar Assembleia de Fundação      | Fundadores                    |
| 4             | Registrar Estatuto e Ata em Cartório | Presidente                    |
| 5             | Solicitar CNPJ                       | Contador ou responsável legal |
| 6             | Solicitar Inscrições complementares  | Diretoria                     |
| 7             | Requerer certificações (OSCIP/CEBAS) | Presidente e contador         |
| 8             | Iniciar atividades e contabilidade   | Diretoria e contador          |

A formalização de uma entidade do Terceiro Setor exige rigor técnico e jurídico, mas é o primeiro passo para construir uma organização sólida, ética e transparente.

## **PARTE 4 – ESTRUTURA E GOVERNANÇA**

### **1. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ÓRGÃOS DE DIREÇÃO**

A estrutura organizacional de uma entidade do Terceiro Setor deve garantir transparência, eficiência e controle interno. Ela se divide normalmente em três níveis: deliberativo (Assembleia Geral), executivo (Diretoria) e fiscal/consultivo (Conselhos).

### **2. ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade, responsável por aprovar as decisões estratégicas e garantir a representatividade dos associados. Entre suas competências estão: alterar o Estatuto Social, eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal, aprovar contas e deliberar sobre a dissolução da entidade.

### **3. DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão operacional da entidade. Os diretores são eleitos pela Assembleia e têm mandato definido. Suas funções incluem representar a entidade, administrar recursos, executar o plano de trabalho e coordenar a equipe técnica e voluntária.

### **4. CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno responsável por fiscalizar a aplicação dos recursos e a regularidade contábil. Deve ser composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia. Suas atribuições incluem examinar livros, emitir pareceres e acompanhar auditorias.

### **5. CONSELHO CONSULTIVO**

O Conselho Consultivo é facultativo, mas recomendado para entidades maiores. Composto por especialistas externos, atua como órgão de assessoramento estratégico, contribuindo com conhecimento técnico e legitimidade institucional.

### **6. ORGANOGRAMA E HIERARQUIA ADMINISTRATIVA**

O organograma institucional deve refletir a hierarquia funcional e o fluxo de comunicação. Um modelo comum inclui: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Coordenações e Equipes Técnicas/Voluntárias.

## **7. GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A boa governança assegura que a entidade seja administrada de forma ética, transparente e eficaz. Os princípios básicos incluem transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Boas práticas: publicação anual de relatórios, reuniões com atas, auditoria externa e código de ética.

## **8. RESPONSABILIDADES DOS DIRIGENTES E CÓDIGO DE CONDUTA**

Os dirigentes respondem civil, penal e tributariamente por atos praticados com dolo, fraude ou má gestão. A entidade deve adotar um Código de Conduta Ética, com regras sobre conflitos de interesse, uso de recursos, compliance e canais de denúncia.

Uma governança sólida é o alicerce da credibilidade e da perenidade institucional. Transparência, ética e responsabilidade são pilares que sustentam o verdadeiro valor social das organizações do Terceiro Setor.



## PARTE 5 – OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS

### 1. A IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NO TERCEIRO SETOR

A contabilidade é o principal instrumento de transparência das organizações do Terceiro Setor. Por meio dela, é possível demonstrar a correta aplicação dos recursos e comprovar que os bens e receitas são destinados aos fins sociais da entidade.

De acordo com a Resolução CFC nº 1.409/2012, toda entidade sem fins lucrativos deve manter escrituração contábil regular, observando as normas brasileiras de contabilidade (NBC TG 1000 e NBC ITG 2002).

### 2. PLANO DE CONTAS ESPECÍFICO E CENTROS DE CUSTO

O plano de contas deve refletir as atividades e fontes de financiamento da entidade. Além das contas tradicionais, recomenda-se incluir centros de custo por projeto, permitindo o acompanhamento separado de cada programa social.

| Grupo                | Subgrupo / Conta                   | Descrição / Observações          |
|----------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 1. Ativo             | 1.1. Caixa e Bancos                | Controle de saldos por projeto   |
| 2. Passivo           | 2.1. Obrigações Trabalhistas       | Encargos sociais e salários      |
| 3. Patrimônio Social | 3.1. Superávit / Déficit Acumulado | Resultado dos exercícios         |
| 4. Receitas          | 4.1. Contribuições e Doações       | Entradas voluntárias e convênios |
| 5. Despesas          | 5.2. Projetos e Programas          | Despesas diretas dos projetos    |

### 3. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A escrituração deve seguir o regime de competência e observar os princípios fundamentais da contabilidade. As principais demonstrações obrigatórias são: Balanço Patrimonial, DRE Social, DMPS, DFC e Notas Explicativas.

### 4. DRE SOCIAL – DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT

A Demonstração do Resultado do Exercício Social substitui o conceito de lucro por superávit ou déficit. O superávit deve ser reinvestido nas finalidades sociais da entidade.

| <b>Descrição</b>                      | <b>Valor (R\$)</b> |
|---------------------------------------|--------------------|
| Receitas de Contribuições e Doações   | 250.000,00         |
| Receitas de Convênios e Subvenções    | 180.000,00         |
| Receitas Financeiras e Outras         | 5.000,00           |
| (-) Despesas Administrativas          | (90.000,00)        |
| (-) Despesas com Projetos e Programas | (280.000,00)       |
| Resultado (Superávit / Déficit)       | (35.000,00)        |

## **5. OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS**

As entidades estão sujeitas a diversas obrigações acessórias, como DCTF, ECF, eSocial, RAIS, DIRF e SPED Contábil. O não cumprimento pode gerar multas e perda de benefícios fiscais.

## **6. IMUNIDADES E ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

As entidades sem fins lucrativos podem usufruir de imunidades constitucionais e isenções legais, desde que cumpram os requisitos legais. A imunidade está prevista no art. 150, VI, 'c' da CF/88, e as isenções são tratadas em leis específicas, como Lei 9.532/97 e Lei 12.101/2009.

## **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS, AUDITORIA E TRANSPARÊNCIA**

A prestação de contas é obrigatória para entidades que recebem recursos públicos. Deve conter relatório de atividades, balanço, parecer do Conselho Fiscal e comprovação documental das despesas.

A auditoria independente é recomendada para entidades de maior porte, reforçando a credibilidade institucional.

A gestão contábil e fiscal é o alicerce da credibilidade das entidades do Terceiro Setor. Uma contabilidade transparente não é custo — é investimento em confiança e sustentabilidade social.

## PARTE 6 – CAPTAÇÃO DE RECURSOS E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

### 1. FONTES DE RECEITA E SUSTENTABILIDADE NO TERCEIRO SETOR

A sustentabilidade financeira é o maior desafio das organizações do Terceiro Setor. As principais fontes de receita incluem doações, convênios, leis de incentivo fiscal, prestação de serviços e fundos patrimoniais.

### 2. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES VOLUNTÁRIAS

As doações são a principal forma de captação de recursos. Podem ser em dinheiro, bens ou serviços, e devem ser registradas contabilmente, com transparência.

Pessoas físicas podem deduzir até 6% do IR devido; pessoas jurídicas, até 2% do lucro operacional, conforme a Lei 9.249/95.

### 3. LEIS DE INCENTIVO FISCAL

As leis de incentivo permitem que empresas e pessoas físicas destinem parte do imposto devido a projetos sociais aprovados pelo governo.

| Programa / Lei                              | Área de Atuação       | Órgão Gestor                     |
|---------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Lei Rouanet (Lei 8.313/91)                  | Cultura               | Ministério da Cultura            |
| Lei do Audiovisual (Lei 8.685/93)           | Cinema e audiovisual  | ANCINE                           |
| Lei de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/06) | Esportes              | Ministério do Esporte            |
| PRONAS / PRONON (Lei 12.715/12)             | Saúde                 | Ministério da Saúde              |
| FIA / FUMCAD                                | Criança e Adolescente | Conselhos Estaduais / Municipais |
| Fundo do Idoso (Lei 12.213/10)              | Idosos                | Conselhos Estaduais / Municipais |

### 4. CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIA COM O PODER PÚBLICO

As entidades podem firmar convênios e termos de colaboração com o poder público, conforme a Lei 13.019/2014 (MROSC). O processo envolve credenciamento, apresentação de plano de trabalho, execução e prestação de contas.

## **5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ECONÔMICAS ACESSÓRIAS**

O art. 53 do Código Civil permite que associações exerçam atividades econômicas compatíveis com suas finalidades institucionais, desde que o resultado seja aplicado integralmente no objeto social.

Exemplos: cursos, consultorias, eventos e produtos sociais. Essas atividades devem ser registradas contabilmente e respeitar as imunidades e isenções.

## **6. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FLUXO DE CAIXA**

Cada projeto deve possuir um orçamento individualizado com receitas previstas, custos e indicadores de desempenho. O fluxo de caixa deve ser acompanhado mensalmente, garantindo sustentabilidade e previsibilidade.

Indicadores: percentual de receitas recorrentes, margem operacional dos projetos, gastos administrativos e índice de captação por doador.

## **7. ESTRATÉGIAS DE CAPTAÇÃO E RELACIONAMENTO COM DOADORES**

A captação eficaz depende de credibilidade e comunicação. Boas práticas incluem campanhas com metas claras, transparência nas prestações de contas, uso de redes sociais e programas de doadores recorrentes.

## **8. GESTÃO FINANCEIRA, RESERVAS E FUNDOS PATRIMONIAIS**

A gestão financeira profissionalizada garante a continuidade das ações sociais. É recomendável manter reserva de contingência e fundo patrimonial, conforme a Lei 13.800/2019.

O fundo patrimonial é formado por doações permanentes, cujo rendimento financia atividades futuras, assegurando autonomia financeira.

A sustentabilidade financeira depende de gestão estratégica, diversificação de receitas e credibilidade institucional. Uma entidade transparente e organizada sempre encontrará apoio para continuar transformando realidades.

## **PARTE 7 – GESTÃO DE PESSOAS E VOLUNTARIADO**

### **1. ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS NAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

A gestão de pessoas no Terceiro Setor requer equilíbrio entre profissionalização e espírito voluntário. Embora muitas entidades dependam do engajamento de voluntários, a contratação de profissionais especializados é essencial para eficiência administrativa e técnica.

### **2. RELAÇÕES DE TRABALHO: CLT, AUTÔNOMOS E TERCEIRIZADOS**

As entidades sem fins lucrativos podem empregar pessoas sob o regime da CLT, desde que respeitem as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Também podem contratar autônomos e terceirizados conforme a legislação vigente.

### **3. LEI DO VOLUNTARIADO – LEI Nº 9.608/1998**

O trabalho voluntário é disciplinado pela Lei nº 9.608/98, que o define como atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade sem fins lucrativos, com objetivos cívicos, culturais, educacionais ou assistenciais.

Não gera vínculo empregatício, deve ser formalizado por Termo de Adesão e não prevê remuneração de qualquer espécie.

### **4. TERMO DE ADESÃO DO VOLUNTÁRIO E RESPONSABILIDADES**

O Termo de Adesão formaliza a relação entre voluntário e entidade. Deve conter identificação das partes, descrição das atividades, duração e declaração de ausência de vínculo empregatício.

### **5. DIREITOS, DEVERES E LIMITES DO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

O voluntário tem direito a ambiente seguro, respeito e capacitação. A entidade deve assegurar condições adequadas de trabalho e reembolso de despesas comprovadas. Em contrapartida, o voluntário deve cumprir compromissos e respeitar normas internas.

### **6. GESTÃO DE EQUIPE, LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO**

A liderança no Terceiro Setor deve ser inspiradora e colaborativa, unindo propósito e profissionalismo. Boas práticas incluem reconhecimento, comunicação clara, empatia e delegação equilibrada de tarefas.

## **7. BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA DE PESSOAS**

A governança de pessoas assegura que a gestão de recursos humanos siga princípios éticos e transparentes. Boas práticas: recrutamento transparente, avaliação de desempenho, plano de cargos, políticas de inclusão e código de conduta.

## **8. VALORIZAÇÃO, TREINAMENTO E RECONHECIMENTO**

A valorização é essencial para retenção de talentos e voluntários. Pode-se reconhecer por meio de certificados, eventos, publicações e feedback positivo. Treinamentos constantes aumentam a qualidade e o impacto social das ações.

A força de uma organização do Terceiro Setor está nas pessoas que a constroem. Gestão humana eficiente e ética transforma colaboradores e voluntários em multiplicadores de impacto social.

## **PARTE 8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE**

### **1. CONCEITO E IMPORTÂNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO TERCEIRO SETOR**

A prestação de contas é um dos pilares da credibilidade das organizações do Terceiro Setor. Mais do que exigência legal, é instrumento de transparência e legitimidade perante associados, doadores, órgãos públicos e a sociedade.

Com base no art. 70 da Constituição Federal e na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), toda entidade que administre recursos públicos deve prestar contas de sua aplicação, evidenciando cumprimento de objetivos, correta aplicação de recursos e eficiência da gestão.

### **2. ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

O controle interno reúne mecanismos, políticas e procedimentos que asseguram legalidade, eficiência e integridade na gestão dos recursos.

Elementos básicos: segregação de funções; registro e documentação de gastos; políticas de autorização e reembolso; controle de caixa e conciliação bancária; inventário físico e contábil; auditorias internas periódicas.

Entidades de médio e grande porte devem realizar auditoria externa independente, especialmente quando recebem recursos públicos ou internacionais.

### **3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E TERMOS DE PARCERIA**

Nos convênios com o poder público, a prestação de contas é obrigatória e segue prazos e formatos definidos no termo de parceria.

Etapas:

(1) Relatório de execução física (metas e atividades);

(2) Relatório de execução financeira (receitas e despesas com documentos comprobatórios);

(3) Parecer técnico e contábil, com parecer do Conselho Fiscal.

A não apresentação ou reprovação pode gerar devolução de recursos, suspensão de novas parcerias e responsabilização civil e administrativa dos dirigentes.

### **4. RELATÓRIOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS OBRIGATÓRIOS**

A escrituração contábil deve observar as normas do CFC. Além das demonstrações básicas, recomenda-se relatórios gerenciais para transparência e tomada de decisão.

Relatórios: Balanço Patrimonial; DRE Social; DFC; Relatório de Execução de Projetos; Parecer do Conselho Fiscal; Relatório Anual de Atividades (especialmente para OSCIPs, CEBAS e fundações).

## **5. POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Compliance é o conjunto de práticas para garantir conformidade com leis, regulamentos e princípios éticos. A Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ampliou a responsabilidade de pessoas jurídicas, incluindo entidades sem fins lucrativos.

Componentes essenciais: código de conduta; política anticorrupção e de conflito de interesses; treinamentos; canal de denúncias; auditorias e monitoramento contínuo.

## **6. CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE DENÚNCIAS**

O Código de Conduta Ética define valores e comportamentos esperados de diretores, colaboradores, voluntários e parceiros, incluindo regras sobre uso de recursos, relacionamento com fornecedores, brindes e conflitos de interesse.

O canal de denúncias deve garantir confidencialidade e resposta tempestiva por comitê de ética.

## **7. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 (LAI) reforça o dever de entidades que recebem recursos públicos de divulgar informações de interesse coletivo.

Informações a publicar: estatuto e CNPJ; composição da diretoria e conselhos; relatórios financeiros e de atividades; contratos e parcerias vigentes; dados de contato e atendimento ao público.

## **8. RESPONSABILIDADE DOS DIRIGENTES E BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA**

Dirigentes respondem civil e penalmente por atos administrativos e financeiros. Boas práticas: separação entre gestão e fiscalização; atas e relatórios arquivados; auditorias anuais; capacitação de conselheiros; políticas de integridade e transparência.



## **PARTE 9 – CERTIFICAÇÕES, TÍTULOS E RECONHECIMENTOS**

### **1. CERTIFICAÇÕES E TÍTULOS PÚBLICOS NO TERCEIRO SETOR**

Certificações conferem credibilidade, benefícios fiscais e prioridade em parcerias com o poder público. Principais: Título de Utilidade Pública (municipal/estadual), CEBAS, qualificação como OSCIP e reconhecimento como OSC (MROSC).

### **2. TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Reconhecimento de relevância social concedido pelo poder público. Requisitos: estatuto registrado; CNPJ; relatórios e demonstrações contábeis; certidões negativas; declaração de não distribuição de resultados.

Benefícios: maior credibilidade, facilidade em convênios e isenções locais (a depender da legislação). Observação: o Título de Utilidade Pública Federal foi extinto em 2015; títulos municipais e estaduais permanecem válidos.

### **3. CEBAS – CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Concedida pelos ministérios competentes (Saúde, Educação e Desenvolvimento Social), reconhece serviços gratuitos e contínuos à população. Fundamentos: Lei nº 12.101/2009 e alterações; Decreto nº 8.242/2014.

Requisitos: pessoa jurídica sem fins lucrativos; 12 meses de funcionamento; atuação em educação, saúde ou assistência social; gratuidades mínimas; escrituração contábil regular; aplicação integral de receitas nas finalidades.

Benefícios: imunidade de contribuições sociais; prioridade em convênios; reconhecimento oficial. Validade: 3 anos, com renovação mediante comprovações.

### **4. QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP (LEI Nº 9.790/1999)**

Qualificação concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública a associações ou fundações sem fins lucrativos de interesse público.

Requisitos: objetivos em áreas de interesse público; proibição de distribuição de resultados e remuneração de dirigentes; transparência e regularidade contábil. Documentos: estatuto; ata de eleição; CNPJ; relatório de atividades; demonstrações contábeis (com auditoria para maior porte).

Vantagens: Termo de Parceria com o poder público; reconhecimento jurídico; possibilidade de doações dedutíveis; maior confiança de doadores.

## **5. RECONHECIMENTO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

A Lei nº 13.019/2014 (MROSC) define o regime de parcerias entre Estado e entidades privadas sem fins lucrativos. OSC podem firmar termos de colaboração ou fomento mediante chamamento público, metas e prestação de contas.

## **6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Documentos comuns: estatuto atualizado; CNPJ; ata da diretoria; relatórios anuais; demonstrações contábeis assinadas; certidões negativas; declaração de não remuneração de dirigentes (quando aplicável).

## **7. BENEFÍCIOS FISCAIS E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CERTIFICADAS**

Benefícios: isenções/ imunidades; prioridade em convênios; reputação fortalecida. Obrigações: prestação de contas anual; regularidade contábil e fiscal; publicação de relatórios; comunicação de alterações estatutárias.

## **8. PERDA, RENOVAÇÃO E BOAS PRÁTICAS**

A perda pode ocorrer por irregularidades contábeis, desvio de finalidade ou descumprimento de exigências. Boas práticas: revisão estatutária; arquivo digital e físico; atualização de certidões; auditorias internas; renovação tempestiva.

# PARTE 10 – TRIBUTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES, ONGs E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

## 1. REGIME JURÍDICO-TRIBUTÁRIO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

As associações e ONGs são **pessoas jurídicas de direito privado**, reguladas pelos **arts. 53 a 61 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**, e não possuem finalidade lucrativa. O resultado positivo deve ser integralmente aplicado nas finalidades institucionais.

O tratamento tributário é diferenciado e pode incluir **imunidade e isenção**, conforme a atividade e a regularidade documental da entidade.

A escrituração contábil é obrigatória, conforme **art. 14 do CTN** e **NBC T 10.19 do CFC**.

## 2. DIFERENÇA ENTRE IMUNIDADE E ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

| <b>Critério</b> | <b>Imunidade</b>                              | <b>Isenção</b>                                          |
|-----------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Natureza        | Limitação constitucional ao poder de tributar | Benefício concedido por lei                             |
| Fundamento      | Art. 150, VI, “c” da CF/88                    | Leis infraconstitucionais (Lei 9.532/97, Lei 12.101/09) |
| Abrangência     | Permanente                                    | Condicionada e revogável                                |
| Destinatários   | Entidades de educação e assistência social    | ONGs, OSCIPs e Fundações diversas                       |
| Condições       | Cumprimento do art. 14 do CTN                 | Requisitos legais da lei específica                     |

**Art. 150, VI, “c”, CF/88:** “É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.”

## 3. TRIBUTOS FEDERAIS E TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

### 3.1. IRPJ

- Imunidade sobre atividades essenciais.
- Tributação sobre receitas de aplicações financeiras, alugueis ou serviços não institucionais (Lei 9.532/97).
- Requisitos do **art. 14 do CTN**:

- Não distribuição de lucros;
- Aplicação integral dos recursos nas finalidades;
- Escrituração contábil regular.
- 

### 3.2. CSLL

- Dispensa aplicável às entidades imunes e isentas, conforme **art. 1º, §1º, Lei 9.532/97**.
- Se a entidade tiver receitas não institucionais, pode haver tributação proporcional.

### 3.3. PIS E COFINS

- **Isenção sobre doações, contribuições e convênios**, conforme MP 2.158-35/2001 e IN RFB 1.911/2019.
- **Incidência normal** sobre receitas de atividades econômicas (ex.: cursos pagos, eventos, consultorias).
- 

### 3.4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS)

- Entidades **com CEBAS** têm **imunidade previdenciária** (art. 195, §7º, CF/88).
- Outras entidades devem recolher normalmente os 20% patronais e terceiros.

## 4. TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

| Tributo     | Regra Geral                            | Situação das Entidades                                   |
|-------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>ICMS</b> | Incide sobre circulação de mercadorias | Isenção se não houver caráter comercial                  |
| <b>ISS</b>  | Incide sobre prestação de serviços     | Isenção ou não incidência conforme legislação municipal  |
| <b>IPTU</b> | Imposto sobre propriedade predial      | Imunidade se o imóvel for usado em atividades essenciais |
| <b>ITBI</b> | Transmissão de bens imóveis            | Isenção possível, conforme legislação local              |

## 5. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E CONTÁBEIS

Mesmo imunes ou isentas, as entidades devem cumprir:

- **DCTF** – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- **ECD e ECF** – Escriturações Digitais;
- **DIRF, eSocial, RAIS, GFIP** – Obrigações trabalhistas;
- **SPED Contábil e Fiscal** – Para entidades com movimentação relevante.

**NBC T 10.19:** “As entidades sem finalidade de lucro devem manter escrituração contábil regular, registrando receitas e despesas por centro de custo e projeto.”

## 6. ISENÇÕES ESPECÍFICAS – CEBAS E OSCIP

- **CEBAS (Lei 12.101/2009):** imunidade das contribuições sociais e prioridade em convênios.
- **OSCIP (Lei 9.790/1999):** permite doações dedutíveis no IR e parcerias públicas.
- Ambas exigem contabilidade regular e transparência anual.

## 7. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E ATIVIDADES ACESSÓRIAS

A emissão de nota fiscal é obrigatória em toda operação onerosa.

Receitas institucionais são isentas, mas **atividades econômicas acessórias** (cursos, vendas, eventos pagos) **podem gerar tributação**.

### Dica técnica:

Classifique as receitas em:

- Institucionais (isentas)
- Acessórias (tributáveis)  
Isso facilita o controle e reduz riscos fiscais.

## 8. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS DIRIGENTES

Os dirigentes respondem **solidariamente** (art. 135, III, CTN) em casos de:

- Desvio de finalidade;
- Falta de escrituração;
- Retenção indevida de tributos;

- Omissão de informações.

O contador também pode ser responsabilizado se atestar informações inverídicas.

## 9. BOAS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO E COMPLIANCE TRIBUTÁRIO

- Auditoria contábil anual;
- Segregação de receitas;
- Atualização cadastral na Receita Federal;
- Manual interno de controles;
- Revisão periódica de certidões e obrigações;
- Programa de integridade contábil e fiscal.

## 10. CONCLUSÃO FINAL – PROFISSIONALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NO TERCEIRO SETOR

A sustentabilidade das ONGs e associações depende da **gestão contábil responsável, da conformidade legal e da transparência contínua.**

A imunidade ou isenção fiscal não é privilégio, mas **recompensa pela utilidade social** da entidade.

**Transparência não é custo — é investimento em confiança.**

E a confiança é o ativo mais valioso de qualquer instituição do Terceiro Setor.

# CONCLUSÃO FINAL – PROFISSIONALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NO TERCEIRO SETOR

## 1. A IMPORTÂNCIA DA PROFISSIONALIZAÇÃO NAS ENTIDADES

A profissionalização da gestão é o principal fator de **sustentabilidade** das ONGs, associações e entidades filantrópicas.

A administração deve ser tratada com o mesmo rigor técnico e financeiro de uma empresa privada, ainda que sem fins lucrativos.

“Gestão social exige tanto profissionalismo quanto a gestão empresarial.”

Os dirigentes precisam dominar conceitos de planejamento, contabilidade, captação de recursos e legislação.

O amadorismo administrativo é um dos maiores riscos para a continuidade e credibilidade das instituições.

## 2. O PAPEL DA CONTABILIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A contabilidade é o **núcleo da governança** de qualquer entidade sem fins lucrativos. Ela não serve apenas para atender obrigações legais, mas para **gerar confiança pública** e **facilitar parcerias** com o poder público e a iniciativa privada.

As demonstrações contábeis devem seguir as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Terceiro Setor (NBC T 10.19 e ITG 2002)**, com relatórios anuais claros e publicados.

“A transparência é a base da credibilidade e do crescimento institucional.”

## 3. A GESTÃO TRIBUTÁRIA COMO INSTRUMENTO DE CREDIBILIDADE

A correta gestão tributária garante que a entidade **mantenha sua imunidade ou isenção**, evitando autuações e devoluções de recursos.

Manter uma contabilidade regular, documentos fiscais organizados e escrituração digital é essencial para o reconhecimento da **utilidade pública e filantrópica**.

O planejamento tributário deve ser **ético, técnico e preventivo**, com foco em:

- Redução de riscos fiscais;
- Manutenção de benefícios;

- Cumprimento das obrigações acessórias.

#### 4. RESPONSABILIDADE SOCIAL E GOVERNANÇA

Governança é o conjunto de práticas que asseguram a **eficiência, ética e transparência** na condução da entidade.

O Terceiro Setor deve adotar conselhos fiscais ativos, políticas de compliance e prestação de contas periódica.

“Ser filantrópico não é ser informal. É ser exemplar.”

A boa governança inspira confiança de doadores, órgãos públicos e da comunidade.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ONGs, associações e entidades filantrópicas desempenham um papel essencial na **inclusão social e no fortalecimento da cidadania**.

Contudo, sua legitimidade depende da **conformidade contábil, tributária e ética**.

O contador é o **parceiro estratégico** dessas organizações — não apenas para atender à legislação, mas para **projetar o futuro do Terceiro Setor** com transparência e sustentabilidade.

“A contabilidade é a voz da confiança institucional.” — *Laudo A. D. Vilela*